

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000117.2020-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

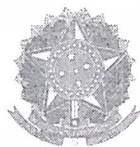
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília –DF, CEP: 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **RODRIGO MAIA DIAS LEDO**, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em em 02 de setembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.646/0001-37, com sede no SAAN QD 01, Lote 1290, Brasília- DF, CEP: 70.632-100 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MIRIAM RUBIA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1581664, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 286.671.666-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000117.2020-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo:

1.1.1. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 07/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de **21/08/2021** e término em **20/08/2022**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.1.2. Alterar o endereço do Contratante, o qual passa a ser: SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-020.

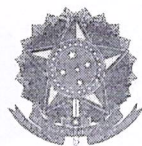
1.2. Objeto do Contrato 07/2020:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, noturna e diurna, que compreenderá, além da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atuação no Instituto Federal de Brasília (Reitoria e *Campi*), conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme planilha abaixo:

ITEM	POSTO	QUANT. POSTOS (MÊS)	QUANT. POSTOS (ANO)	CUSTO POR EMPREGADO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Posto de Vigilância armada 12 x 36 diurno *	14	168	6.594,24	13.188,48	184.638,72	2.215.664,64
2	Posto de Vigilância armada 12 x 36 noturno*	20	240	7.548,42	15.096,84	301.936,80	3.623.241,60
3	Posto de Vigilância armada 12 x 36 diurno motorizado*	2	24	7.056,90	14.113,80	28.227,60	338.731,20
4	Posto de Vigilância armada 12 x 36 noturno motorizado*	2	24	7.941,36	15.882,72	31.765,44	381.185,28
5	Vigilante Armado 44 horas semanais (diurno) **	3	36	6.693,78	6.693,78	20.081,34	240.976,08
VALOR TOTAL						566.649,90	6.799.798,80
*2 empregados por posto		**1 empregado por posto					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, após a exclusão dos custos não renováveis, já amortizados ou pagos durante o primeiro ano de contrato é de **R\$ 566.649,90 (quinhentos e sessenta e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

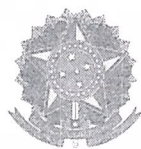
seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 6.799.798,80 (seis milhões setecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

- a) **Reitoria:** Gestão/Unidade: 26428/158143; Fontes: 8100/ 8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000090/ 2021NE000182, emitidas em 21/05/2021 e 10/08/2021, respectivamente.
- b) **Campus Brasília:** Gestão/Unidade: 26428/152142; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000023/ 2021NE000042, emitidas em 30/04/2021 e 11/08/2021, respectivamente.
- c) **Campus Ceilândia:** Gestão/Unidade: 26428/152145; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000009/ 2021NE000045, emitidas em 25/03/2021 e 10/08/2021, respectivamente.
- d) **Campus Estrutural:** Gestão/Unidade: 26428/152146; Fonte: 8100; Programa de Trabalho: 170995; Elemento de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Nota de Empenho: 2021NE000015, emitida em 20/04/2021.
- e) **Campus Gama:** Gestão/Unidade: 26428/152139; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000014/ 2021NE000020, emitidas em 30/04/2021 e 09/08/2021, respectivamente.
- f) **Campus Planaltina:** Gestão/Unidade: 26428/158501; Fontes: 8100/8350026428; Programas de Trabalho: 170995; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000015/ 2021NE000035, emitidas em 06/04/2021 e 26/05/2021, respectivamente.
- g) **Campus Recanto das Emas:** Gestão/Unidade: 26428/152143; Fonte: 8188; Programa de Trabalho: 196842; Elemento de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Nota de Empenho: 2021NE000046, emitida em 13/08/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- h) **Campus Riacho Fundo:** Gestão/Unidade: 26428/152147; Fonte: 8100; Programa de Trabalho: 170995; Elemento de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Nota de Empenho: 2021NE000026, emitida em 02/07/2021.
- i) **Campus Samambaia:** Gestão/Unidade: 26428/152141; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000024/ 2021NE000041, emitidas em 17/05/2021 e 02/08/2021, respectivamente.
- j) **Campus São Sebastião:** Gestão/Unidade: 26428/152144; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000042/ 2021NE000049, emitidas em 31/05/2021 e 05/08/2021, respectivamente.
- k) **Campus Taguatinga:** Gestão/Unidade: 26428/152140; Fontes: 8100/8188; Programas de Trabalho: 170995/196842; Elementos de Despesa: 339037; PI: LGADMP0107N e Notas de Empenho: 2021NE000027/ 2021NE000044, emitidas em 21/05/2021 e 03/08/2021, respectivamente.

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 339.989,94 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo único - A garantia prestada deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme estabelece o item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES nº 5/2017.

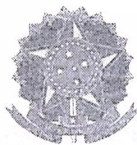
5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília- DF, 28 de agosto de 2021.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Representante Legal do CONTRATANTE

MIRIAM RUBIA SANTOS

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

005.152.345-08

NOME:

CPF:

802 768 811 68



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br